**TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as “Partes”:

1. **QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, nº 651, 20º andar, parte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QGSA” ou “Garantidor”);
2. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235 – Bloco A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representado nos termos do seu Estatuto Social, neste ato por si própria e por sua agência em Grand Cayman, e na qualidade de debenturista titular da 2ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Santander”);
3. **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, térreo, cj. A, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Agente”).
4. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº  15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Debenturistas QGSA”) (“Agente Fiduciário”);

**CONSIDERANDO QUE:**

1. Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato”), o Garantidor alienou fiduciariamente 8.335.436 (oito milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias emitidas pela Companhia, em favor do Santander, para garantia das Obrigações Garantidas;
2. Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Penhor de Ações da Enauta Participações S.A. em Segundo Grau sob Condição Suspensiva e Outras Avenças celebrado em 26 de agosto de 2019 entre o Garantidor, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), o Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior (“Credit Suisse”), o Santander, o Banco Votorantim S.A. (“Votorantim”), a PMOEL Recebíveis Ltda. (“PMOEL” e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os “Credores”), a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, o Garantidor empenhou em segundo grau, 33.420.121 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e vinte uma) ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor da comunhão dos Credores (“Contrato de Penhor 2º Grau QGEP – Austral”).
3. Em 26 de agosto de 2019, foram celebrados também (i) os Contratos Individualizados QGEP (conforme definido no Contrato); (ii) o Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora Itaú (conforme definido no primeiro aditamento do Contrato); e (iii) o Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora BTGP (conforme definido no segundo aditamento do Contrato).
4. Em 25 de outubro de 2019, após a baixa definitiva da penhora das ações alienadas na forma do Contrato de Ações QGEP – Penhora Itaú, os Contratos Individualizados QGEP foram aditados, incluindo o primeiro aditamento a este Contrato, tendo, em relação ao Santander, a quantidade de ações alienadas fiduciariamente passado para 12.012.280 (doze milhões, doze mil, duzentos e oitenta) ações ordinárias emitidas pela Companhia.
5. Entre os meses de janeiro a março de 2020, após a baixa definitiva da penhora das ações alienadas na forma do Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora BTGP, os Contratos Individualizados QGEP foram novamente aditados, incluindo o segundo aditamento a este Contrato, tendo, em relação ao Santander, a quantidade de ações alienadas fiduciariamente passado para 12.879.519 (doze milhões, oitocentas e setenta e nove mil, quinhentos e dezenove) ações ordinárias emitidas pela Companhia.
6. Em 25 de janeiro de 2022, a Austral Seguradora S.A. notificou a QGSA sobre a liberação do ônus de primeiro grau constituído em seu favor (“Liberação Austral”) ficando, portanto, as 33.420.121 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e vinte uma) ações empenhadas, em primeiro grau, em favor dos Credores, na forma do Contrato de Penhor 2º Grau QGEP – Austral (“Ações Empenhadas Credores CQGDNSA”).
7. Em razão da Liberação Austral, a QGSA e os Credores concordaram que as Ações Empenhadas Credores CQGDNSA passassem a ser alienadas fiduciariamente em favor dos Credores; e
8. Nesta data, o Garantidor celebra (i) aditamentos a cada um dos Contratos Individualizados QGEP, com os respectivos Credores, a fim de alienar fiduciariamente, de forma individualizada e não sujeita às regras do compartilhamento de garantias, parte das Ações Empenhadas Credores CQGDNSA; e (ii) o Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, a fim de alienar as Ações Empenhadas Credores CQGDNSA que não forem oneradas por meio dos instrumentos mencionados no item (i) acima;

Resolvem as Partes celebrar este Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. **ADITAMENTO**
	1. Em razão da Liberação Austral, as 33.420.121 (trinta e três milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e vinte uma) ações de emissão da Companhia de propriedade do Garantidor, equivalentes a 12,57% (doze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia passarão a ser alienadas fiduciariamente nos termos de cada Contrato Individualizado QGEP. Portanto, resolvem as Partes aditar o ANEXO I do Contrato, que passará, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a viger com a redação do ANEXO A do presente Aditamento.
	2. Adicionalmente ao que prevê a Cláusula 1.1 acima, as Partes desejam aditar o item “i” da Cláusula 2.1 do Contrato, cuja redação passará a ser a abaixo indicada:

*“****1.1*** *Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, e dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) aliena fiduciariamente em favor do Santander, em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, 16.271.127 (dezesseis milhões, duzentas e setenta e um mil, cento e vinte e sete) Ações, representativas de* *6,1214% (seis inteiros e mil, duzentos e quatorze décimos de milésimo por cento) do capital social da Companhia (“Ações Alienadas”), e (ii) cede fiduciariamente em favor do Santander, em caráter irrevogável e irretratável, a partir desta data até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, todos e quaisquer Direitos Econômicos das Ações Alienadas.”*

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
	2. É dispensada a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas pelos Debenturistas QGSA da 2ª Série, em razão da presença da totalidade dos Debenturistas QGSA da 2ª Série como signatário no presente Aditamento, de modo que o Agente Fiduciário está expressamente autorizado a celebrar este instrumento.
	3. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento, incluindo as declarações e garantias prestadas pelo Garantidor nos termos da Cláusula 4 do Contrato. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
	4. Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) ratifica a alienação fiduciária em favor do Santander, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, e (ii) ratifica a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, no presente e/ou no futuro, ou forem atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos.
	5. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
	6. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos competentes registros e extratos de conta de depósito do Garantidor perante a instituição financeira responsável pela escrituração das Ações Alienadas, é aplicável ao presente Aditamento.
	7. Para os fins legais, o Garantidor apresenta na presente data a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia [-], com código de controle [-], válida até [-], a qual constitui o ANEXO B abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, [-] de julho de 2022.

*(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)*

*(Página de assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: |

**ANEXO A DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

**AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Titular** | **Número de Ações** | **Percentual do Capital Social da Companhia** |
| Garantidor | 16.271.127 (dezesseis milhões, duzentas e setenta e um mil, cento e vinte e sete) ações ordinárias da Companhia | 6,1214% (seis inteiros e mil, duzentos e quatorze décimos de milésimo por cento) |

**ANEXO B DO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**